



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**CONTRATO Nº 33/2016 - FEPECS**

*Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Companhia de Seguros Previdência do Sul, para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70.710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 8 de fevereiro de 2011 e a **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**, com sede na Rua General Câmara 230 Térreo 2º andar nº 5 ao 11, Centro Histórico – Porto Alegre – RS - CEP: 90.010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, neste ato representada por **RENATO WOLF PEDROSO**, Diretor, portador da carteira de identidade nº 7.866.413-4, SSP/PR e CPF nº 043.347.569-21 e/ou **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, Diretor Financeiro, portador da carteira de identidade nº 113.783.443 e CPF nº 025.888.097-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme processo nº 064.000.472/2016, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 02/04) e Proposta de Preços (fls.12/15), Pedido de Prestação de Serviço nº 19/2016 (fl. 11) e Parecer nº 046/2016-GECON/PROJUR (fls. 26/28), fundamenta-se na DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no *caput* do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e Decreto nº 36.471/2015.

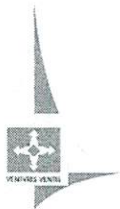
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos para 1.200 (mil e duzentos) estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), nos termos da proposta de preços e Projeto Básico, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO E DO PREMIO**



*[Handwritten signature and initials]*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



4.1 - A prestação do serviço dará cobertura aos alunos que estão regularmente matriculados na Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), mantidas pela FEPECS, assegurando apólice de seguros de acidentes pessoais sobre:

a) Morte acidental	R\$ 10.000,00
b) Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00
c) Despesas Médico-Hospitalares	R\$ 500,00

4.2 - Valor do Prêmio:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor total anual
Seguro de acidentes pessoais coletivos	1.200 alunos	R\$0,27	R\$324,00	R\$ 3.888,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de conformidade com o Projeto Básico, às fls. 02/04, segundo o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS**

6.1- O valor total do contrato é de **R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, procedente do orçamento da FEPECS, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

6.2 – Pelos serviços efetivamente executados, a FEPECS, pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)**.

6.3 - O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais, constantes do Projeto Básico e da Proposta de preços (fls. 02/04 e 12/15).

6.4 – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores anualmente reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

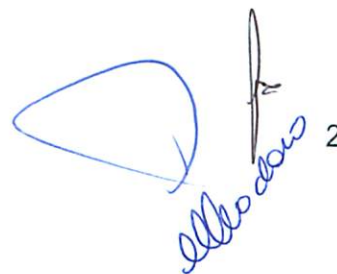
6.5 - Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo, exceto as previstas no parágrafo oitavo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I- Esfera: 1
- II- Unidade Orçamentária: 23.203
- III- Programa de Trabalho: 12364620220830003



 2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339039

7.2- O empenho inicial é no valor de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00445, emitida em 14.11.2016, Modalidade: Global, referente ao orçamento de 2016.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Pelos serviços efetivamente executados, a FEPECS, pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)**.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data 14.11.2016, sem prorrogação.

9.2 – Caberá a Administração promover, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do presente instrumento, procedimento licitatório para fins de nova contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

10.1 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.2 - Cumprir e fazer cumprir, por intermédio do Executor, os termos do contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

10.3 – Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.4 – Indicar os nomes dos segurados e seus respectivos beneficiários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

11.1- Nos casos de morte acidental:

- a) Garantir ao beneficiário indicado uma indenização de 100% (cem por cento) do capital da cobertura de morte por acidente, em caso de falecimento decorrente de acidentes pessoais devidamente cobertos.



  
3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- b) Nos casos especificados acima, pagar no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação completa pelo segurado/beneficiário.

**11.2 - Nos casos de invalidez total ou parcial por acidente:**

- a) Garantir ao próprio segurado, após reconhecida a invalidez, indenização de 100% (cem por cento) do valor do capital segurado na cobertura básica, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, e proporcional quando constatada redução funcional de um membro ou órgão.
- b) Garantir, após reconhecida invalidez, o recebimento da indenização de uma só vez, excetuando os casos de alienação mental, que será paga mediante termo de curatela e/ou interdição judicial.
- c) Efetuar o cálculo da indenização com base na tabela de invalidez permanente total ou parcial por acidente, divulgada pela SUSEP, aplicável ao objeto do contrato.
- d) Nos casos específicos acima pagar no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação completa pelo segurado/beneficiário.

**11.3 - Carência:**

- a) Não estabelecer nenhuma carência de prazo, no grupo segurado inicial, bem como nas futuras inclusões e/ou alterações de capitais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXECUTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE, por intermédio de Ordem de Serviço, designará Executores, Titular e substituto, para o Contrato, representantes da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo o caso, a rescisão unilateral.

**14.2** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87



*Albino*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

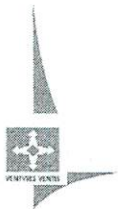
A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Alexandre'.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Brasília-DF, 14 de NOVEMBRO de 2016.

  
Maria Dilma Alves Teodoro

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

  
  
Renato Wolf Pedroso e Fernando Gonçalves de Moraes  
Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL

Testemunhas:

Nome: LUIZA KEMEC ALVES	Nome:
Assinatura: 	Assinatura:
Documento de Identidade N <sup>o</sup> : 1115994665	Documento de Identidade N <sup>o</sup> :
CPF/MF N <sup>o</sup> : 036.378.190-07	CPF/MF N <sup>o</sup> :





**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 083/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.006.612/2016, cujo objeto é aquisição do medicamento: ENZALUTAMIDA CÁPSULA 40 MG, no valor de R\$ 50.349,60 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 078/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.005.365/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 078/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.005.755/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 101/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.006.787/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÕES**

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 157/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de KIT DE MONITORIZAÇÃO PARA RAÍZES MEDULARES E POTENCIAIS EVOCADOS MOTOR E SOMATO SENSITIVO. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP. Processo nº 0060-011.642/2015. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 12 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 158/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: RIOCIGUAT 0,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-009.280/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 12 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 159/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO CONFECCIONADA SOB MEDIDA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP. Processo nº 0060-007.880/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 12 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 151/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do IMATINIBE (MESILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA 400 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-007.785/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 12 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.  
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecidc.html>, pelo código 50012017010900022

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 224/2016 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 224/2016, sagrou-se vencedora a empresa: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, para os itens 01, com valor unitário de R\$ 5,39 e item 02, com valor unitário de R\$ 1,53, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.734,00.

MÉRITA SIMIONE BORGES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016**

PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 14/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Basprix Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 10.698.323/0001-54. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Itens: 28, 33 e 47 - Valor Total Registrado: R\$ 9.341,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Eliseu Scquiavon. A ata, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016**

PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 18/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Protector Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ nº 18.466.544/0001-09. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item: 25 - Valor Total Registrado: R\$ 15.015,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Filipe Teixeira Sanchez. A ata, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br).

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato 33/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL: Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações; Parecer Projur/Fepecs 046/2016 GECON/PROJUR/FEPECS e Parecer Normativo 726/2008 PROCAD/PGDF. OBJETO: Prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos para 1.200 (mil e duzentos) estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203. PROGRAMA DE TRABALHO: 1236462020830003. ID. USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339039. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00445. NOTA DE EMPENHO INICIAL: R\$ 648,00(seiscentos e quarenta e oito reais). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 14/11/2016, sem prorrogação. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROCESSO: 064.000.472/2016. A FEPECS e a CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 14/11/2016. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Renato Wolf Pedroso e Fernando Gonçalves de Moraes

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio 05/2012-SES-DF. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (FACIPLAC), mantida pela União Educacional do Planalto Central. OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 2º semestre de 2015 no valor de R\$ 517.893,31 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (Itens 2.672/2.699 e 2.705 - Processo 064.000360/2011). PUBLICAÇÃO: FEPECS. A FEPECS e CONVENIADA sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93, aos termos da Portaria/SES-DF 281/2013 e cláusulas do Convênio 05/2012-SES-DF. ASSINATURA: 24/11/2016. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 090.001.483/2013 - Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013 - ST/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, denominada CONTRATANTE, e a empresa OI S/A, denominada CONTRATADA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 16/12/2016 a 15/12/2017. II - Atualizar os valores contratuais, de acordo com a proposta de preços, fls. 789/790 referente a reajuste, conforme previsto na Cláusula 5ª, item 5.2 do Contrato, com o acréscimo de R\$ 15.963,42 (quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), ao valor inicial do contrato, passando a ter o valor total de R\$ 197.402,92 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12/12/2016. Signatários: Pelo Distrito Federal - FABIO NEY DAMASCENO; Pela Contratada - MICHELE FERNANDES BORGES e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



